



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

**Melina Cláudia Heringer Gama
Ghiotti Stofel**

Controladora Geral Municipal - CGM

Fábio Sobrinho dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana

Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

Isabela Mello dos Santos Class

Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras
– SEMOB

Rosilane Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

Fabício Viana Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Licitações Compras
e Contratos - SEMLICC

Rafael da Silva Côrtes Freitas

Secretário Municipal de Administração -
SEMAD



SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2888

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 772.000,00 (Setecentos e setenta e dois mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.90.13	500	SEMSA/FMS	1857	R\$ 660.000,00
32.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.9039	704	FMMA	2672	R\$ 112.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	500	SEMAD	195	R\$ 70.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMAD	256	R\$ 250.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	500	SEMAD	293	R\$ 50.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMOB	460	R\$ 200.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	500	SEMOB	487	R\$ 10.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	500	SEMOB	546	R\$ 10.000,00
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.50.43	500	SEMTICC	1515	R\$ 50.000,00
32.02.18.541.0021.1.043.000	4.4.90.51	704	FMMA	2677	R\$ 50.000,00
32.02.18.541.0021.1.043.000	4.4.90.52	704	FMMA	2684	R\$ 1.000,00
32.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.32	704	FMMA	2694	R\$ 10.000,00
32.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.35	704	FMMA	2696	R\$ 1.000,00
32.02.18.541.0041.2.085.000	3.3.90.39	704	FMMA	2776	R\$ 50.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3459	R\$ 20.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de novembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2888 de 01/11/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.90.13	500	SEMSA/FMS	1857	R\$ 660.000,00
32.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.9039	704	FMMA	2672	R\$ 112.000,00

- A suplementação da dotação com o código 1857 é para atender a Contribuições Patronais.
- A suplementação da dotação com o código 2672 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Renovação de contrato- Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de área de triagem e transbordo.

Até o fechamento deste decreto foi alcançado o percentual de 17,098% do limite autorizado no Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 1884/2023.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de novembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2889

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	635	SEMSA/FMS	2224	R\$ 250.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Saúde 25%.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de novembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2889

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 10/2024
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL SAÚDE 25%

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2024	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	830.869,27	830.869,27	894.890,09	894.890,09
FEVEREIRO	735.538,73	1.566.408,00	860.703,76	1.755.593,85
MARÇO	822.371,81	2.388.779,81	5.467,34	1.761.061,19
ABRIL	750.238,36	3.139.018,17	1.780.454,23	3.541.515,42
MAIO	639.389,00	3.778.407,17	5.287,19	3.546.802,61
JUNHO	720.298,59	4.498.705,76	1.184.424,28	4.731.226,89
JULHO	28.509,16	4.527.214,92	600.555,38	5.331.782,27
AGOSTO	699.437,49	5.226.652,41	936.552,22	6.268.334,49
SETEMBRO	1.473.758,58	6.700.410,99	2.101.896,16	8.370.230,65
OUTUBRO	881.099,19	7.581.510,18	1.067.209,25	9.437.439,90
NOVEMBRO	1.003.600,50	8.585.110,68		9.437.439,90
DEZEMBRO	989.791,67	9.574.902,35		9.437.439,90
TOTAL		9.574.902,35		9.437.439,90

ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 7.581.510,18
ARRECADADO DO 2º Período de 2023: 1.993.392,17
ARRECADADO DO 1º Período de 2024: 9.437.439,90

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2024}}{1^\circ \text{ Período de 2023}} \times 100 = \frac{9.437.439,90}{7.581.510,18} \times 100 = 124,480\%$$

$$r = 124,480\% - 100 = 24,48\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	24,480%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2024	1.993.392,17 X 24,480% =	487.982,40
Valor do 2º Período/2023	1.993.392,17	
Porcentagem estimada - 2º Período/2024	487.982,40	
Total Estimado - 2º Período/2024	2.481.374,57	

RECEITA PREVISTA PARA 2024	8.300.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2024	9.437.439,90
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2024	2.481.374,57
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	3.618.814,47
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	1.300.000,00
DECRETO Nº 2812	600.000,00
DECRETO Nº 2856	700.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	2.318.814,47

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2889 de 07/11/2024, visa o reforço de dotação necessária à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	635	SEMSA/FMS	2224	R\$ 250.000,00

- A suplementação da dotação com o código 2224 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra especializada.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de novembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2890

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.510.000,00 (Um milhão, quinhentos e dez mil reais)** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.128.0002.2.005.000	3.3.90.39	704	SEMGAB	133	R\$ 10.000,00
34.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.39	704	FUMTUR	1606	R\$ 1.500.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
03.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	704	PGM	154	R\$ 10.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.91	704	SEMFA	416	R\$ 1.500.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de novembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2890 de 07/11/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.128.0002.2.005.000	3.3.90.39	704	SEMGAB	133	R\$ 10.000,00
34.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.39	704	FUMTUR	1606	R\$ 1.500.000,00

- A suplementação da dotação com o código 133 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Curso de Capacitação.
- A suplementação da dotação com o código 1606 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Eventos Natalinos e Reveillon/2024.

Até o fechamento deste decreto foi alcançado o percentual de 19,255% do limite autorizado no Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 1884/2023.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de novembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2891

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	621	SEMSA/FMS	2219	R\$ 90.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso SUS ESTADUAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de novembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2891

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS ESTADUAL (621)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	9.765.245,29	OBRIGAÇÕES	1.091.420,02
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	8.673.825,27
TOTAL	9.765.245,29	TOTAL	9.765.245,29

SUPERÁVIT 2023 JÁ UTILIZADO	649.000,00
DECRETO Nº 2765	222.000,00
DECRETO Nº 2782	22.000,00
DECRETO Nº 2853	40.000,00
DECRETO Nº 2857	360.000,00
DECRETO Nº 2885	5.000,00

SUPERÁVIT 2023 DISPONÍVEL	8.024.825,27
----------------------------------	---------------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2891 de 07/11/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	621	SEMSA/FMS	2219	R\$ 90.000,00

- A suplementação da dotação com o código 2219 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de realização de exames.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de novembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO II - PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pelo Art. 17, inciso II, alínea c da Lei Complementar Municipal SJ nº 66 de 03 de julho de 2009, CONCEDE PRAZO DE 30 DIAS PARA FINALIZAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Provisória de Acumulação de Cargos nos autos do Processo Administrativo nº 12429/2022, que apura fatos descritos no processo nº 216.120-3/2017 TCE/RJ

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prazo de 30 dias, com vistas a finalização da Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano.

Art. 2º Designar a Comissão de Tomada de Contas, que será formada pelos servidores **Presidente: Breno de Lima Caputo Filho matrícula nº 3574/2, agente administrativo, Leandro Guariero Ouverney, matrícula 8028/4, agente administrativo, Marcos Paulo Lisboa de Almeida, Guarda Civil Municipal matrícula nº 4.394/.** para sob a presidência do último, realizarem, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas relativa aos fatos aqui apontados.

Art. 3º Declarar que os servidores relacionados no Art. 2º desta Portaria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município

Art. 4º Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Controle Interno, com envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme o caso.

Art. 5 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim-RJ, 05 de novembro de 2024.

Melina Heringer
Controladora Geral



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-7366 - E-mail: semthps@gmail.com

PORTARIA 15/2024

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS designa os servidores **Gabriella Souza Teixeira**, matrícula nº 8236-5 e **Cristiane Medeiro da Silva – Mat. 3480-0**, para o encargo de **FISCAL**, de todas as contratações vigentes e futuras do abrigo **CASA DO ADOLESCENTE** a fim de garantir a continuidade dos serviços e a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 14133/2021, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

Torna-se sem efeito a portaria 11/2023 e 08/2024, nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Isabela Mello dos Santos Class
Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social

Silva Jardim, 06 de novembro de 2024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 567/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Exonerar **LUANA SARDINHA DA SILVA**, matrícula nº 8456/5, a partir do dia 06 de Novembro do corrente ano, do cargo em comissão de Assistente 01, símbolo DAS 107-5, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 06 de Novembro de 2.024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Corregedoria Geral do Município

Rua Sansão Pedro David, nº 231, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 126/2024

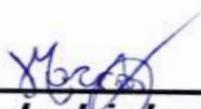
O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Homologar e conceder prazo suplementar, nos termos do pedido de dilatação de prazo dos Procedimentos Administrativos n.º **9816/2024**, o prazo necessário à conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 101/2024 e prorrogada 114/2024, por mais 30 (trinta) dias com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 06 de novembro de 2024



Marcos Paulo Lisboa de Almeida
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rua Sansão Pedro David, nº 231, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 127/2024

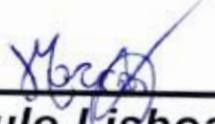
O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Homologar e conceder prazo suplementar, nos termos do pedido de dilatação de prazo dos Procedimentos Administrativos n.º **2765/23**, o prazo necessário à conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 102/2024 e prorrogada 115/2024, por mais 30 (trinta) dias com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 06 de novembro de 2024



Marcos Paulo Lisboa de Almeida
CORREGEDOR GERAL



SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tele fax: (22) 2668-7417 Email planejamento.orcamentosj@gmail.com

Silva Jardim, 31 de outubro de 2024.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Designo o servidor **Nádson Ribeiro Alves**, matrícula 6635-4, para o cargo de **FISCAL** do contrato nº 062/2024, objeto do Processo Administrativo nº 10731/2024, junto a empresa **ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ 13.791.068/0001-88, a fim de garantir a boa execução do contrato na forma preconizada na Lei Federal nº 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.


Renata Machado Ribeiro

Sec. Mun. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

mat. 948-2



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM

Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP.28.820-000

Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607

CNPJ: 07.902.163/0001-09

www.ipsj.rj.gov.br email: ipsj@ipsj.rj.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Nº 866/2024, conforme a Lei de Licitações nº 14.133/2021, objetivando o pagamento da contribuição Associativa Anual da AEPREMERJ - Associação das Entidades de Previdência dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, tudo em conformidade com o parecer jurídico fundamentado, Controle Interno, que é parte integrante do processo, RATIFICO e HOMOLOGO o **valor total de R\$ 2.294,90** (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), para a empresa AEPREMERJ - Associação das Entidades de Previdência dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – CNPJ Nº 05.309.718/0001-88, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 305, Loja 2 - Bairro Reginopolis – CEP 28.820-000 – Silva Jardim – Rio de Janeiro. Encaminhe-se a Secretaria competente para empenhamento da despesa e demais providências legais

Silva Jardim, 31 de outubro de 2024.

Rosilane Brum Cler Cunha

Presidente

IPSJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 60 - Centro - Silva Jardim - CEP: 28.820.000
CNPJ. 28.741.098/0001-57

TERMO DE INÍCIO DA OBRA

Pelo presente fica determinada nesta data o início da **Obra de construção de escola localizado no bairro Lagoa de Juturnaíba no Município Silva Jardim/ RJ**, conforme Contrato nº 020/2024 e Processo Administrativo nº 1607/2024, contratada empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luis Laurentino da Silva, nº 487, Vila Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28.860-000, com prazo de execução de 10 (dez) meses.

Sendo nomeado o **Engenheiro Civil Camargo Senna da Motta**, CREA/RJ 2018.111.014, para exercer fiscalização sobre os referidos serviços.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, bem como a Secretaria Municipal de Obras através do Fiscal que ora recebeu esta delegação, sendo assim fica a empresa ciente que deverá iniciar os serviços na data de 04 de novembro de 2024.

Silva Jardim, 01 de novembro de 2024.


Secretário Municipal de Obras
Nilton Júnior Moreira Marins
Mat. 7231-1


Engenheiro civil
Camargo Senna da Motta
CREA/RJ 2018.111.014

DE ACORDO: _____

Contratada:


RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90016/2024.

Processo Administrativo nº 8528/2024.

Objeto: Aquisição de Sistemas completos de Cortinas e Divisórias de Leitos Hospitalares.

Valor Global: R\$ 19.472,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Respaldado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

AUTORIZO a dispensa de licitação, para contratar a empresa FLEX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.166.703/0001-62, objetivando a Aquisição de Sistemas completos de Cortinas e Divisórias de Leitos Hospitalares.

Silva Jardim, 07 de novembro de 2024.

WILLIAN POLICIANO PERES SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATRÍCULA: 8459-0

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº _____

Rubrica: _____ Fls: _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7304
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: Semgabsj@gmail.com

Processo nº 5639/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município (fls. 133 a 138 – frente e verso);

Considerando as informações prestadas pelo Sr. Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos (fl. 187);

Considerando o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município (fls. 188 a 193);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação por **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2024**, no valor total de R\$ 416.506,51 (Quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e um centavos), referente a contratação de empresa especializada para realização da obra de pavimentação em paralelepípedos, no bairro do Caxito em Silva Jardim/RJ;

ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **C. H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.437.576/0001-37**;

DETERMINAR a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **C. H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.437.576/0001-37**, no valor de R\$ 416.506,51 (Quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e um centavos), vencedora do certame licitatório por Concorrência Eletrônica Nº 90014/2024.

Em, 06 de novembro de 2024.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
Rua Jose Duarte de Oliveira nº 135, Centro – Silva Jardim/RJ
Tel.: (22) 2668 – 7337 / 7338 CNPJ: 45.335.030/0001 - 97
e-mail: educa.sj@hotmail.com

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA

Ref. Processo nº8666/2024

A presente Errata consiste na retificação do equívoco identificado no Extrato de Adesão nº 030/2024 – SEMECT – publicado no Boletim Oficial nº 551, de 29/10/2024, pág. 22.

Onde se lê:

VALOR: R\$ 312.091,86 (Trezentos e doze mil, noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Leia-se:

VALOR: R\$ 296.105,70 (Duzentos e noventa e seis mil, cento e cinco reais e setenta centavos).

Silva Jardim, 07 de novembro de 2024.


Fernando Augusto Bastos da Conceição
Presidente do Fundo Municipal de Educação.

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 554

07 de Novembro de 2024



Estado do Rio de Janeiro – RJ.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Vieira Canavezes, 334 - Centro - Silva Jardim/RJ - Cep 28-820-000
E-mail: vigilanciasanitaria.silvajardim@hotmail.com

Informativo: 21/2024

Assunto: Publicação no Diário Oficial

Da: Coordenação de Vigilância Sanitária

À SEMSA

Sr Secretário,

Cumprimento-o cordialmente, sirvo-me do presente para informá-lo a necessidade de publicação da permissão para comercialização de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias retinóicas segundo a RESOLUÇÃO SES 1302/2015.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e admiração.

Silva Jardim, 06 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Leonardo Gomes Rodrigues
Coordenador de Vigilância Sanitária
Mat. 6640/0



Estado do Rio de Janeiro – RJ.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Vieira Canavezes, 334 - Centro - Silva Jardim/RJ - Cep 28-820-000
E-mail: vigilanciasanitaria.silvajardim@hotmail.com

Coordenação de Vigilância Sanitária

Cadastramento para comercialização de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias retinóicas.

Considerando a Resolução SES nº 1302/2015, o(s) estabelecimento(s) abaixo cumpre(m) os requisitos para cadastramento para comercialização de retinoides de uso sistêmico.

Razão Social: DROGARIA DUBEM LTDA

Tipo de Estabelecimento: Drogeria

CNPJ: 38.025.065/0001-64

Endereço: Rua Luiz Gomes, nº405, Centro, Silva Jardim, RJ

Silva Jardim, 06 de novembro de 2024

Leonardo Gomes Rodrigues
Coordenação de Vigilância Sanitária

Willian Policiano Peres Soares
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA

Proc. N° 10489/2023

Concurso Público 001/2023

DECISÃO

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre as partes: o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Prefeitura Municipal de Silva Jardim e o Instituto IBDO de Gestão e Projetos;

Considerando o disposto na cláusula primeira do referido Termo de Ajustamento de Conduta, que estabelece a obrigatoriedade da publicação dos cadernos de questões de todos os cargos em sítio eletrônico público e no sítio eletrônico da banca;

Considerando o disposto na cláusula segunda do já mencionado TAC, que estabelece a reabertura dos prazos dos recursos administrativos referentes aos gabaritos e das sucessivas fases do certame;

Nos termos do Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, **REVOGO a HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Concurso Público nº 001/2023, realizado para provimento de cargos no quadro permanente da Administração Pública Municipal, para atendimento a Prefeitura Municipal de Silva Jardim e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim – IPSJ.

À **SEMAD** para adoção das providências que se fizerem pertinentes.

Silva Jardim, 01 de novembro de 2024.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
semsa@silvajardim.rj.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023

10º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 03/2023

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 - PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVA JARDIM ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O Poder Executivo do Município de Silva Jardim **CONVOCA** os **HABILITADOS** no Processo de Credenciamento, na forma nominal abaixo: Todos os convocados deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada na **Rua 08 de maio, nº 534, Centro, Silva Jardim/RJ, nos dias 12/11 à 14/11 entre 10h00 às 16h00**, munidos de documento de identidade com foto, documentos especiais quando for o caso segundo as regras do Edital 003/2023 e deste Edital de Convocação e de eventuais normas específicas inerentes às funções, com data de validade não vencida, para recebimento do Termo de Convocação Pessoal e Anexos a fim de iniciar o processo de aferição de existência dos requisitos para posse e exercício nos cargos concorridos.

01. CONDUTOR SOCORRISTA

NOME	COLOCAÇÃO
Marcelo da Silva Furtado	1ª
Jean Lucas Mendes Pimentel	2ª
Thiago Jesus de Lima	3ª

02. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROAREA BIQUINHA

NOME	COLOCAÇÃO
Brenda Costa dos Santos Rapke	2ª

DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Todos os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos no ato da apresentação:

- Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento; ✓
- Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ✓
- Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda;
- Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou certidão de quitação eleitoral;
- Original e Xerox do PIS ou PASEP;
- Original e Xerox da Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 21 (vinte e um) anos; ✓
- Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
semsa@silvajardim.rj.gov.br

- k) Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade, correspondente ao Cargo;
- l) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada cargo, quando exigido no Edital;
- m) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da Classe a que pertence;
- n) Original e Xerox da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual.

A apresentação de documentos falsos ou inexatos dos dados constantes da ficha de inscrição determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sendo o fato comunicado imediatamente através de Notícia Crime à Delegacia de Polícia, sujeitando-se o requerente às penas da Lei.

EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

Os convocados receberão Informativo designando exigências médico-ocupacionais no ato da apresentação.

Silva Jardim, 07 de novembro de 2024.

Willian Policiano Peres Soares

Secretario Municipal de Saúde e Assistência Social

Matricula 8459/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7304 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11444/2024;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO “PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO”, NA FORMA PRESENCIAL;

VALOR: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS);

DATA: 09/11/2024 A 10/11/2024.

Respalhada na Lei nº 14133/2021, art. 74, Inciso III, alínea “f”, conforme reconhecida no parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município nos autos do presente Processo Administrativo, **AUTORIZO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a contratação da empresa **TRANSFORMAR GESTÃO EM SEGUROS, CURSOS E ATIVIDADES NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E CONGÊNERES LTDA, CNPJ 10.360.035/0001-95**, referente a ministração do curso “**PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO**”, a ser conduzido na forma presencial na cidade de Nova Friburgo/RJ, entre os dias 09 e 10 de novembro do corrente ano;

DETERMINO a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **TRANSFORMAR GESTÃO EM SEGUROS, CURSOS E ATIVIDADES NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E CONGÊNERES LTDA, CNPJ 10.360.035/0001-95**, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), referente ao pagamento das inscrições em favor dos servidores Cássio José Gomes de Ornelas, matrícula 8212/0, Paulo Eduardo de Amorim Santiago, matrícula 1016/2, Nilton Júnior Moreira Marins, matrícula 7231/1, Fernanda C. C. S. Guimarães, matrícula 4593/4 e Yago Ney Feo da Silva Soares, matrícula 7438/1, no curso “**PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO**”, a ser ministrado na forma presencial entre os dias 09 e 10 de novembro do corrente ano, na cidade de Nova Friburgo/RJ, visando a promoção da eficiência, transparência e excelência na Administração Pública, por meio da qualificação contínua dos servidores, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 42/2024.

Em, 07 de novembro de 2024.

Leandro Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 3075/9

Maira Branco Monteiro
Prefeita